Sumário Executivo da 3ª Reunião Extraordinária do COMUSP

Data: 29 de agosto de 2024

Horário: Início às 09:00 e encerramento às 11:05

Local: Sala de reuniões do Paço Municipal, São Bento do Sapucaí-SP

Participantes:

- Representantes da Sociedade Civil: Maria Luiza Potenza, Cássia Schroeder Buitoni, Mônica Christine Pereira Santos, Felipe Faccio
- Representantes da Administração Municipal: Leonardo de Souza Tenório (Ouvidoria Municipal), Valéria Célia da Silva Valinho (Secretaria de Governo e Administração), Audalice Chaves Hildebrando da Silva (Procuradoria Geral do Município)

Pauta e Deliberações:

- Adesão ao Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba:
- Apresentação: Cássia apresentou uma análise detalhada sobre a atuação do Consórcio, comparando-o a consórcios similares em outros estados e destacando pontos críticos que poderiam impactar o município.
- Discussão: Foi debatida a possibilidade de rescisão do contrato com o Consórcio e o retorno das atividades de licenciamento ambiental para a CETESB, caso necessário.
- Votação: Após o debate, a adesão ao Consórcio foi submetida a votação. O resultado foi a aprovação da adesão com cinco votos favoráveis (Audalice, Valéria, Leonardo, Mônica e Maria Luiza) e dois contrários (Cássia e Felipe).
- Justificativas:
- **Favoráveis:** Destacaram benefícios como maior controle da Prefeitura sobre o licenciamento ambiental, retorno das taxas ao município, e a possibilidade de aprimoramento das leis ambientais.
- **Contrários:** Apontaram a necessidade de revisar previamente a legislação ambiental e o Plano Diretor antes da adesão.
- Ressalva: Ficou registrada uma recomendação para que o Consórcio assuma o licenciamento ambiental para movimentações de terra inferiores a cem metros cúbicos.





ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS REALIZADA EM 06 DE NOVEMBRO DE 2024

Aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, na 1 sala de reuniões do Paço Municipal em São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, 2 3 realizou-se a terceira reunião extraordinária do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos (COMUSP) deste ano. A reunião foi convocada pela Presidente durante a décima 4 5 sétima reunião ordinária, confirmada posteriormente via grupo do Conselho no WhatsApp. Estavam presentes os representantes titulares da Sociedade Civil: Maria Luiza Potenza, 6 7 Cássia Schroeder Buitoni, Mônica Christine Pereira Santos e Felipe Faccio; e os representantes titulares da Administração Municipal: Leonardo de Souza Tenório (Ouvidoria 8 Municipal), Valéria Célia da Silva Valinho (Secretaria de Governo e Administração) e 9 Audalice Chaves Hildebrando da Silva (Procuradoria Geral do Município). No início dos 10 trabalhos, a Presidente solicitou a apresentação de um material, exibido em projetor, trazido 11 por Cássia, que já havia sido apresentado ao COMDEMA. Cássia iniciou a apresentação 12 apontando que o município de São Bento do Sapucaí tem cem porcento de seu território 13 dentro de áreas de preservação (APA Sapucaí Mirim, APA da Serra da Mantiqueira e 14 Unidade de Conservação Integral do Monumento Natural da Pedra do Baú), o que demanda 15 análises criteriosas e cria uma série de particularidades para o licenciamento ambiental. A 16 agência ambiental começou a funcionar em janeiro de dois mil e vinte e três, com 17 18 profissionais temporários. A equipe concursada começou a assumir em maio de dois mil e vinte quatro, sendo que os últimos foram empossados em setembro de dois mil e vinte e 19 20 quatro. Trata-se de equipe recém-formada, o que pode gerar uma certa insegurança no início dos trabalhos, até que todos conheçam o território e as demandas de cada município. Cássia 21 explicou sobre quais processos ficariam a cargo da agência e quais processos continuam a 22 cargo da CETESB. Audalice questionou se o projetista poderia escolher qual órgão faria a 23 análise, mas a Resolução CONSEMA um de dois mil e vinte quatro estabelece claramente 24 a divisão da competência entre as agências. Apontou também que os processos de 25 26 movimentação de terra com volume menor que cem metros cúbicos continuariam sob responsabilidade da prefeitura de São Bento do Sapucaí, sendo que estes são a maior 27 questão para a Secretaria do Meio Ambiente, que não tem equipamentos para mensurar no 28



29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

local se de fato a movimentação é menor que cem metros cúbicos ou não, o que prejudica a fiscalização. Analisando os valores apresentados pelo consórcio, Cássia apontou a "propaganda enganosa", em suas palavras, de que o município teria um retorno com as taxas recolhidas maior do que o valor pago para o rateio dos custos do consórcio. De acordo com os números apresentados pelo próprio consórcio, o custo anual é de aproximadamente quatro milhões de reais, e o valor recolhido em taxas para os municípios é de quatrocentos mil reais nos últimos dezoito meses. Ou seja, há um retorno de menos de dez por cento em taxas para o município. Cássia relatou sua preocupação com a ausência de OUVIDORIA ou controladoria interna no consórcio. Além disso, há um conflito de interesses na intenção do consórcio em prestar serviços de elaboração de projetos ambientais ao mesmo tempo em que licencia, reforçando que ainda não foi aprovada pelo CONSEMA a prestação destes serviços, o que denota uma ausência de isenção da agência. Comentou ainda sobre a falta de números para analisarmos com clareza a atuação do Consórcio nos seus dois anos de funcionamento, em comparação com a CETESB. Cássia asseverou que há um sentimento de que a CETESB "demora muito" e "não fiscaliza nada", mas alguns números desmentem essa impressão subjetiva das pessoas. Foi dito na apresentação do consórcio que a CETESB tinha aproximadamente guarenta processos de fiscalização no município por ano, o que não é pouco ou "nada" como se diz por aí. Sabemos também de processos de licenciamento aprovados em poucos meses, ao contrário dos anos que dizem demorar. Não há como fazer uma análise objetiva da atuação das duas agências licenciadoras sem dados exatos. Outro ponto destacado pela Cássia na apresentação foi a inexistência de uma legislação ambiental municipal, bem como dos planos de manejo da Mata Atlântica e do MONA, que têm previsão de início a partir de dois mil e vinte e cinco. Cássia considerou que não há uma base jurídica sólida para que o consórcio atue de maneira satisfatória em nosso território, dando como exemplo, a divisão entre CETESB e Consórcio que usa o conceito de urbano e rural, mas o Plano Diretor do Município prevê uma terceira categoria, a rururbana, o que gera uma inconsistência para a definição da competência. Pelos motivos elencados, Cássia concluiu a apresentação apontando a necessidade de aguardar para que o município integre o consórcio. Seguiu-se um debate entre os membros, abordando questões diversas e pontos de vista divergentes. Em determinado momento, levantou-se a possibilidade de rescisão do contrato com o Consórcio e a responsabilidade pelos serviços de licenciamento



60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

ambiental. Em diligência, Leonardo confirmou com o Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, Rafael, que existe a previsão de rescisão com o Consórcio, e que, nesse caso, os serviços de licenciamento ambiental voltariam automaticamente para a CETESB. Após esgotadas todas as questões de discussão, a Presidente submeteu a adesão ao Consórcio à votação, com sim representando a aprovação e não a reprovação. Audalice votou sim, justificando o voto pelo benefício de se fomentar o aprimoramento das leis ambientais municipais, desconsiderando a questão de celeridade processual devido à falta de uma medição precisa em comparação com a CETESB. Ressaltou que a possibilidade de entrada e saída do Consórcio de forma simples seria vantajosa e que a análise realizada pelo Consórcio deve ser, no mínimo, tão rigorosa quanto a da CETESB, conforme a legislação e normas aplicáveis. Valéria votou sim, destacando o benefício de uma fiscalização mais efetiva. Ela criticou o fato de que os processos da CETESB não possuem controle direto da Prefeitura, enquanto, no Consórcio, há maior supervisão sobre os atos de licenciamento ambiental. Enfatizou ainda o benefício do retorno das taxas de licenciamento ambiental aos cofres públicos e o apoio ao aprimoramento da legislação ambiental. Leonardo votou sim, justificando que o Consórcio fomentaria o aprimoramento da legislação ambiental municipal. Ele criticou as afirmações de que os licenciamentos pelo Consórcio seriam menos rigorosos, apontando que não havia evidências para tal e que o Consórcio é obrigado a seguir todas as leis e normas aplicáveis. Felipe votou não, justificando que considera necessárias algumas medidas prévias à adesão, como o aprimoramento da legislação ambiental e do Plano Diretor. Também afirmou que, para ele, os benefícios do Consórcio para o município não ficaram totalmente claros. Mônica votou sim, considerando vantajosa a possibilidade de rescisão simplificada do contrato com o Consórcio e o retorno dos licenciamentos à CETESB. Ela mencionou que inicialmente pretendia votar não, mas, após as exposições e a confirmação da possibilidade de retorno à CETESB, passou a considerar válida a adesão. Cássia votou não, afirmando que, embora não seja totalmente contra o Consórcio, acredita que agora não seja o momento de o município aderir. Primeiro seria necessário organizar a legislação ambiental municipal, prevendo poder de autuação para os fiscais e estabelecendo valores para as multas. Seria preciso aguardar a realização dos planos de manejos do MONA e da Mata Atlântica, para que as compensações ambientais pudessem ser feitas adequadamente. Cássia firmou seu posicionamento contra a compensação em mudas



nativas para o município, pois a compensação deveria ser feita no próprio local da intervenção, mitigando os eventuais efeitos que possam afetar o entorno. A Presidente votou sim, destacando o benefício do retorno, ainda que pequeno, das taxas aos cofres públicos e a melhoria da fiscalização ambiental. Pontuou também a vantagem de controle que a Prefeitura teria sobre os trabalhos do Consórcio e a possibilidade facilitada de saída e retorno à CETESB. Assim, o Conselho aprovou a adesão do município de São Bento do Sapucaí ao Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba por cinco votos a favor e dois contrários, sendo estes últimos proferidos por Cássia e Felipe. O Conselho ainda registrou uma ressalva para que o Consórcio assuma o licenciamento ambiental para movimentações de terra abaixo de cem metros cúbicos. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião às onze horas e cinco minutos. Lavrou-se a presente ata, contendo as assinaturas dos membros titulares e substitutos do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos presentes.

Maria Luiza Potenza Presidente

91

92

93

94

95

96

97

98

99

100

101

102

103

Leonardo de Souza Tenório Secretário

Cássia Schroeder Buitoni Vice-Presidente Felipe Faccio Membro

Valéria Célia da Silva Valinho Membro Mônica Christine Pereira Santos Membro

Audalice Chaves Hildebrando da Silva Membro